

**MORTE DIGNA NO DIREITO COMPARADO:
REFLEXÃO A PARTIR DO FILME “MAR ADENTRO”**

**DIGNIFIED DEATH IN COMPARATIVE LAW:
REFLECTION BASED ON THE FILM ‘MAR ADENTRO’**

Fernanda Alvarenga Rezende ¹

Palavras-chave: Eutanásia; Dignidade na morte; Mar Adentro (filme); Debate sobre eutanásia; Suicídio assistido.

Keywords: Euthanasia; Dignity in death; Mar Adentro (film); Euthanasia debate; Assisted suicide.

INTRODUÇÃO

Não existe vida sem liberdade. Esse é um dos argumentos de Ramón (Javier Bardem) para que a sua vontade de não querer mais viver seja respeitada. O filme espanhol “Mar Adentro” (2004) conta a história de Ramón, que, na juventude, sofreu um acidente que o deixou tetraplégico e preso a uma cama por quase trinta anos. O filme, muito emocionante e repleto de grandes atuações, mostra a luta do personagem pelo direito de dar fim à sua existência e o conflito desta decisão perante a sociedade, a Igreja e sua família.

Além de comover os telespectadores, o filme promove uma importante reflexão sobre a eutanásia, a partir de alguns questionamentos que aparecem de forma direta ou indireta nos diálogos dos personagens: O que é uma vida digna? E uma morte digna? Por que o Estado, que se diz laico, tem tanta relutância em respeitar a vontade de quem não deseja continuar vivendo? Essa última pergunta fica evidente na cena em que Ramón esteve diante de um juiz e teria a chance de expor sua vontade, porém, sequer foi ouvido no tribunal.

DESENVOLVIMENTO

A tensão retratada, sobretudo nas cenas que envolvem o drama do personagem principal, reflete a polêmica em torno da eutanásia, que, mesmo quase vinte anos depois do lançamento

¹ Graduada em Letras, com Licenciatura Plena em Português e Literaturas de Língua Portuguesa (2010), mestre (2013) e doutora em Estudos Linguísticos (2018) pela Universidade Federal de Uberlândia (UFU). Foi bolsista de Iniciação Científica no período de 2008 a 2010, sob orientação do Prof. Dr. José Magalhães. É sócia efetiva da Associação Brasileira de Linguística (Abralín) e associada do Grupo de Estudos Linguísticos do Estado de São Paulo (GEL). É membro do Grupo de Pesquisa em Fonologia (GEFONO), que está cadastrado no CNPq - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, e é coordenado pelo Prof. Dr. José Magalhães; do Grupo Biodireito, Bioética e Direitos Humanos (UFU), coordenado pela Profª. Dra. Cláudia Loureiro; e do Laboratório de Direito Design (UFU), coordenado pela Profª. Dra. Daniela Crosara. Atualmente, é graduanda em Direito pela UFU e aluna do Curso de Especialização em Linguística Forense da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, FLUP, Portugal.

do filme, ainda é motivo de debates e discussões acaloradas na sociedade. Singer² ressalta que a eutanásia voluntária – que é a “[...] praticada mediante um pedido espontâneo da pessoa a ser morta” – foi legalizada em poucos países, dentre eles, a Suíça e a Bélgica. Para o autor, apesar de a eutanásia ser chamada também de “suicídio assistido por médicos” ou de “suicídio assistido”, a conotação negativa da palavra “suicídio” substitui essas denominações por “morte com dignidade” ou “ajuda para morrer”.

Entretanto, a vagueza da expressão “morte com dignidade” e a falta de especificidade do que seria essa “ajuda para morrer” não contribuem para o entendimento do que seria a eutanásia. Singer³ afirma que esse termo “significa, segundo o dicionário, ‘morte serena, sem sofrimento’”. Já, para Tabet e Garrafa⁴ a eutanásia é “tida como ‘boa morte’ (*eu* = bom e *thanatos* = morte)”. Mas será que existe uma “boa morte”? E uma morte sem sofrimento? Não é difícil perceber a complexidade dessas perguntas, bem como a incerteza em relação às suas respostas.

Embora a morte seja uma certeza que todo ser humano tenha e mesmo a eutanásia não sendo um tema recente – segundo Tabet e Garrafa⁵, “o homicídio com consentimento é relatado desde as mais antigas civilizações, inclusive na Bíblia” –, há um enorme tabu quanto à eutanásia humana, o que não ocorre com a eutanásia de animais, que é aceita no Brasil.

É possível pensar em uma contradição entre as duas situações, visto que o animal não tem a capacidade de pedir (e não sabemos se ele deseja) o encerramento da sua breve existência, ao contrário de uma pessoa que, na maioria dos países, deve continuar vivendo, mesmo contra a sua vontade.

CONCLUSÃO

Em suma, a discussão sobre a eutanásia tem muitos pontos de vista e, certamente, é um assunto que envolve tanto a razão quanto a emoção de quem deseja abordá-lo. Ainda assim, é um tema que merece ser debatido, compreendido e respeitado, não só por lidar com vidas, mas, principalmente, para garantir o direito de cada um em poder decidir o que for melhor para si.

Referências

Mar adentro (Mar adentro). Alejandro Amenábar. Espanha, 2004. Gênero: Drama/Romance. Disponível em: https://youtu.be/V1OCJ83Ii6s?si=jSdBd7sZn_dyVcZl.

SINGER, Peter. **Ética prática.** Tradução de Jefferson Luiz Camargo. 4. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2018.

TABET, Livia Penna; GARRAFA, Volnei. Fim da vida: morte e eutanásia. **Revista Brasileira de Bioética**, Brasília, v. 12, p. 1-16, 2016. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/rbb/article/view/7674>. Acesso em: 13 out. 2023.

2 SINGER, Peter. **Ética prática.** Tradução de Jefferson Luiz Camargo. 4. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2018. pp. 240.

3 SINGER, Peter. **Ética prática.** Tradução de Jefferson Luiz Camargo. 4. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2018. pp. 239.

4 TABET, Livia Penna; GARRAFA, Volnei. Fim da vida: morte e eutanásia. **Revista Brasileira de Bioética**, Brasília, v. 12, p. 1-16, 2016. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/rbb/article/view/7674>. Acesso em: 13 out. 2023. pp. 5.

5 TABET, Livia Penna; GARRAFA, Volnei. Fim da vida: morte e eutanásia. **Revista Brasileira de Bioética**, Brasília, v. 12, p. 1-16, 2016. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/rbb/article/view/7674>. Acesso em: 13 out. 2023. pp. 5.